EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8602/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 246/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACOS E REPERFILAMENTO), COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 600 TONELADAS DE CBUQ, NO PERÍMETRO URBANO DE IBITINGA/SP, NO DISTRITO DE CAMBARATIBA E NAS ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de dezembro de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de dezembro de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.
E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PUBLICAÇÃO
O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e do Pregoeiro, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026, e 16.838, de 13 de abril de 2026, conforme o caso, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 124/2026**, para registro de preços, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 5.481, de 13 de julho de 2022, e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos e reperfilamento), no perímetro urbano do Município de Ibitinga/SP, no

Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município, com fornecimento e aplicação de 600 (seiscentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento integral de materiais e a execução dos serviços, sob demanda da Secretaria de Serviços Públicos, em regime de empreitada por preço unitário. O preço será cotado e registrado por tonelada de CBUQ efetivamente aplicada, com todas as etapas e despesas incluídas, conforme o Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima
1	**Aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa D;** fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com às normas técnicas vigentes, da ABNT, NBR, bem como demais normas e recomendações aplicáveis aos serviços de reparo asfáltico.	ton	600

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos, preservada a divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O orçamento será divulgado após a definição do resultado do julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de divulgação durante a negociação prevista neste edital. Os órgãos de controle interno e externo terão acesso ao orçamento estimado.

1.2.1. Para fins de aplicação do item 9 do Termo de Referência – Anexo I, o momento de divulgação do orçamento estimado observará o disposto no subitem 1.2 deste edital.

1.3. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

1.4. O quantitativo de 600 (seiscentas) toneladas constitui o limite máximo das contratações decorrentes da ata. A Administração não fica obrigada a contratar quantidade mínima nem a totalidade do quantitativo registrado, nos termos do subitem 1.3 do Termo de Referência e do Artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo máximo de 600 (seiscentas) toneladas do item único, correspondente à quantidade mínima a ser cotada, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior, nos termos do Artigo 82, Incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa exigência de cotação não estabelece consumo mínimo nem quantidade mínima por Pedido e Ordem para Fornecimento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, isoladamente ou reunidas em consórcio, que atendam às condições deste edital e de seus anexos e apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica, observadas, quanto à participação em consórcio, as disposições do subitem 2.7.
2.1.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas, quanto à sua participação, as condições previstas no Artigo 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aos Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.
2.1.3. Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo destinado à identificação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada como "não" não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.1.4. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, ou ao atendimento das condições para fruição dos respectivos benefícios, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerado o preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme o subitem 8.1 do Termo de Referência – Anexo I.
2.2.1. A medição corresponderá às toneladas de CBUQ efetivamente aplicadas, conferidas pela fiscalização mediante os tickets de pesagem originais da usina, os registros de execução e a planilha de medição, com pagamento dos serviços executados, medidos e aprovados, na forma dos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro no Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/, na opção **"Acesso Identificado"**, no canto direito da tela, e após, na janela flutuante, clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, serão encaminhadas por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento. Deverá selecionar o processo do qual deseja participar e, na opção **"Credenciamento (Participar)"**, efetuar o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste edital.

2.7.2. Por se tratar de licitação de ampla participação, será admitido consórcio constituído por empresas de qualquer porte. O tratamento favorecido previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 somente será concedido aos consórcios formados exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a soma das receitas brutas anuais das consorciadas não ultrapasse o limite previsto no Artigo 3º, Inciso II, da referida Lei Complementar, observados os demais requisitos legais e o disposto no Artigo 13-A do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.7.3. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) A identificação das empresas integrantes.

b) A indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução das contratações.

c) A definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

2.7.4. O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

2.7.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, a certidão de qualificação econômico-financeira que lhe for aplicável, conforme o subitem 9.3, e as declarações exigidas neste edital.

2.7.5.1. A experiência exigida para a habilitação técnica poderá ser comprovada por uma ou mais consorciadas, de acordo com as atividades que assumirem no compromisso de constituição do consórcio, observado o disposto na alínea "c" do subitem 9.15.
2.7.6. A empresa integrante de consórcio fica impedida de participar desta mesma licitação de forma isolada ou como integrante de outro consórcio.
2.7.7. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante o procedimento licitatório, no cumprimento da Ata de Registro de Preços e na execução das contratações dela decorrentes.
2.7.8. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover sua constituição e seu registro formal antes da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ainda que formalizada por instrumento equivalente ao contrato, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação e do Artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.7.9. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante. A nova integrante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação aplicáveis à sua participação, inclusive mediante a apresentação da certidão prevista no subitem 9.3. Quando a capacidade técnica da empresa substituída tiver sido considerada para a habilitação do consórcio, a nova integrante deverá comprovar, para as atividades que assumirá, capacidade técnica equivalente ou superior àquela considerada na habilitação, observado o Artigo 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.7.10. Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação
2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos.
2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.8.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes.
2.8.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, observada a

reabilitação de que trata o Artigo 163 da mesma Lei.
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14. A vedação de que trata o subitem 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos

Financeiros de 2026 e 2027 da Prefeitura, na natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.1.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários e da respectiva ficha de despesa será exigida somente no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 5º, § 7º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos e-mails informados acima, no prazo previsto no subitem 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação:

https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, o preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado para o item único, observadas as funcionalidades da Plataforma Eletrônica e o disposto no subitem 1.5 quanto ao quantitativo de 600 (seiscentas) toneladas a ser cotado.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. O licitante que pretenda participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá informar seu enquadramento no campo próprio da Plataforma Eletrônica e declarar que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, observadas as disposições deste edital.
6.5.1. Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo "não" não impedirá a participação do licitante, produzindo apenas o efeito de afastar o tratamento favorecido previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao direito de preferência em caso de empate.
6.5.2. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas no subitem 2.7 deste edital.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço por item, considerado o preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado.

6.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias à execução completa dos serviços, inclusive materiais, CBUQ, emulsão asfáltica, BGS e demais insumos, preparo e recomposição da base, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, mobilização, transporte, aplicação e compactação da massa asfáltica, controle de qualidade, registros de execução, limpeza, remoção e destinação dos resíduos, além do

transporte, da alimentação, da hospedagem e da remuneração dos trabalhadores, quando necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

6.7.1. O licitante é responsável pelos preços e pelas demais condições de sua proposta comercial. Alegações de engano, erro, omissão ou desatenção em sua elaboração não justificam, por si só, a desistência da proposta, a redução das obrigações assumidas, a majoração dos preços ou pedidos de reembolso ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, constitui infração administrativa nos termos do Artigo 155, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O disposto neste subitem não afasta o saneamento de erros ou falhas nos limites previstos neste edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas no Artigo 59, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação e previstas neste edital.

6.8.1. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, quando cabível, permanecer com preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado superior ao valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item.

6.8.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para apresentar esclarecimentos e documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão fundamentada após a análise dos elementos apresentados ou quando o licitante deixar de demonstrar a viabilidade da proposta no prazo concedido.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado de cada item, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme subitem 7.1, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema, inclusive por menção à razão social, ao nome fantasia ou ao CNPJ, ou mediante envio de arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes de sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o

sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado de cada item, conforme subitem 6.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.
7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação dos valores, sem majoração do preço ofertado.
7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento).**

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de divulgação durante a negociação prevista no subitem 7.21.2.1 e assegurado o acesso dos órgãos de controle interno e externo, conforme subitem 1.2.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação pelo sistema eletrônico e assegurado o direito de defesa do licitante.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24

(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, nos termos do § 2º do Artigo 23, combinado com o § 2º do Artigo 22 da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta de cada item, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço de cada item imediatamente após o encerramento da respectiva etapa de lances.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a aceitação da proposta e a convocação pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, na opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e o disposto no item 9 deste edital.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação do respectivo item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, contado da respectiva convocação, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. Encerrada a etapa de lances de cada item, será verificado o atendimento, pelos licitantes, das condições legais para usufruir do tratamento favorecido, conforme as informações registradas no sistema e demais meios de consulta disponíveis. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por licitante que não faça jus ao benefício, será aplicado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas no item 2 deste edital, inclusive quanto à participação em consórcio.
7.18.1. Nas condições do subitem 7.18, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas dos licitantes beneficiários do tratamento favorecido que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço no respectivo item.
7.18.2. O licitante beneficiário mais bem classificado terá o direito de apresentar oferta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.
7.18.2.1. Caso o licitante beneficiário mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 7.18.2, serão convocados os demais licitantes beneficiários que se enquadrem no intervalo previsto no subitem 7.18.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes beneficiários do tratamento favorecido que se encontrem na faixa prevista no subitem 7.18.1, será realizado sorteio entre eles para identificar aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo empate entre propostas ou lances após a aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, serão utilizados, sucessivamente, os critérios previstos no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações.
7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados pelas empresas a seguir.
7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.
7.20.5.2. Empresas brasileiras.
7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20.6. Caso ainda persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate,

proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. Encerrada a etapa de lances e definida a ordem de classificação, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer com preço superior ao valor unitário estimado para o respectivo item.
7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.2.1. Encerrada a etapa de lances, se a melhor oferta permanecer acima do valor estimado para o item, o Pregoeiro poderá divulgar o respectivo valor de referência para subsidiar a negociação. A divulgação será realizada em ato público, no sistema eletrônico, com a respectiva justificativa registrada na ata da sessão.
7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.
7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta final readequada ao último valor ofertado, considerada a negociação, se houver, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, quando for o caso.
7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo previsto no subitem 7.17, assinada pelo licitante ou por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos.
a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal.
a.1) Na hipótese de participação em consórcio, identificação do consórcio e de todas as empresas integrantes, com seus respectivos CNPJs, indicação da empresa líder e dados do representante responsável pela assinatura da proposta.
b) Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.
c) Descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações e condições deste edital e de seus anexos.
d) Unidade de medida, quantitativo de 600 (seiscentas) toneladas, preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado e valor total do item, em moeda corrente nacional, observados os subitens 1.5 e 6.7. O valor total corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo indicado. A proposta deverá conter planilha orçamentária que contemple a execução completa dos serviços, com todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme os subitens 9.2 e 9.3 do Termo de Referência.
e) Prazo de validade da proposta, conforme subitem 6.4.
f) Declaração de ciência e aceitação das condições deste edital e de seus anexos.
g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na

execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como na aplicação de eventual sanção ao responsável, conforme o caso.

7.23. Todas as especificações, características e condições da execução dos serviços constantes da proposta vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preços e a Contratada, conforme o caso.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste edital, sem alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e de seus anexos, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no subitem 8.13.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro dará prosseguimento ao julgamento da proposta, conforme item 8.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências deste edital e de seus anexos, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, considerado o preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste edital e em seus anexos.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos subitens 7.18 a 7.20 deste edital.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar a proposta final readequada, a planilha orçamentária, documentos que permitam verificar as características dos materiais e dos serviços propostos e esclarecimentos pertinentes ao julgamento, observadas as exigências deste edital e os prazos previstos nos subitens 7.17 e 7.21.4.1.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.4.1. O saneamento de que trata o subitem 8.4 não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no item 9 deste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:
8.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência.
8.8.2. Relação de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
8.8.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
8.8.4. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU), abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando houver, considerando que o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 prevê a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, observados os efeitos da decisão aplicável ao caso.
8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.3. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, as consultas previstas

nos subitens 8.8 e 8.9 serão realizadas em relação a cada empresa consorciada e ao respectivo sócio majoritário, quando houver.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme item 2 deste edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado com o valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item.

8.13. Será desclassificada, nos termos do Artigo 59, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses a seguir.
8.13.1. Contiver vícios insanáveis.
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
8.13.3. Apresentar preço inexequível, observado o subitem 8.14, ou permanecer, após a negociação, quando cabível, com preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado superior ao valor unitário estimado pela Administração para o respectivo item, conforme subitem 6.8.1.
8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.14. Na análise da exequibilidade serão observados os parâmetros do Artigo 59, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis aos serviços de engenharia, considerando-se o valor global do item, os quantitativos e os preços unitários relevantes. Propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à presunção de inexequibilidade, assegurada ao licitante, antes de eventual desclassificação, oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta mediante diligência. A decisão será fundamentada nos elementos apresentados ou na ausência de demonstração no prazo concedido.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;
g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País, ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.
9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede ou do domicílio do licitante;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do Artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o prazo de validade previsto no subitem 9.10;
a.1) Para as sociedades simples não sujeitas ao regime falimentar, será exigida certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente da sede do licitante, observado o prazo de validade previsto no subitem 9.10.

9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada pela certidão aplicável, conforme as alíneas "a" e "a.1" do subitem 9.3 deste edital.

9.4. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) experiência na execução de serviços similares de tapa-buracos, recapeamento asfáltico ou pavimentação, conforme a alínea "a" do subitem 8.2 do Termo de Referência.

b) Declaração formal da licitante de que o pessoal e os equipamentos necessários à execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião da contratação, conforme a alínea "b" do subitem 8.2 do Termo de Referência.

c) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observada a competência legal do respectivo conselho para as atividades objeto da contratação, conforme a alínea "c" do subitem 8.2 do Termo de Referência.

9.4.1. Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços similares ao objeto, admitida a apresentação de mais de um atestado, sem exigência de identidade integral com a descrição do item e sem quantitativo mínimo de experiência não previsto no Termo de Referência.

9.4.2. Para fins de habilitação, será aceito o registro no conselho profissional competente da jurisdição de origem. Eventual visto ou registro na jurisdição de execução, exigível pela legislação profissional, deverá ser providenciado por ocasião da contratação, sem sua exigência antecipada na habilitação.

9.5. Outras Comprovações e Declarações

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital. A declaração deverá conter as informações das alíneas "a" a "k" deste subitem.

a) A empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) A proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente.

d) A proposta inclui todos os custos, despesas, tributos e encargos necessários à execução completa dos serviços, inclusive materiais, CBUQ, emulsão asfáltica, BGS e demais insumos, preparo e recomposição da base, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, mobilização, transporte, aplicação e compactação da massa asfáltica, controle de qualidade, registros de execução, limpeza, remoção e destinação dos resíduos, nos locais indicados pela Administração, conforme o Termo de Referência.

e) Durante a vigência do contrato, a empresa observará a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) A empresa cumpre, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Caso contratada, deverá observar também a reserva legal de cargos para aprendiz, quando aplicável, durante toda a execução do contrato, nos termos do Artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
g) A empresa está ciente da obrigação de manter seu endereço e seus contatos, inclusive telefone e e-mail, atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas pelos meios informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
h) A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga nem está sujeita a sanção vigente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara, ainda, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação neste certame e que comunicará à Administração as ocorrências supervenientes.
i) A empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, inclusive quanto à apresentação das informações e dos documentos exigidos para verificar a conformidade da proposta com o objeto licitado.
j) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
k) A empresa atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que pretendam usufruir do tratamento favorecido neste certame deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, observadas as condições do item 2.
9.5.3. Na hipótese de participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no subitem 9.5.1 deverá ser apresentada individualmente por cada consorciada, subscrita por seu respectivo representante legal, sem prejuízo da representação do consórcio pela empresa líder nos demais atos do certame. Quando o consórcio pretender usufruir do tratamento favorecido, cada consorciada deverá apresentar também a declaração prevista no subitem 9.5.2, observadas as condições do subitem 2.7.2.

9.6. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após a aceitação da proposta e mediante convocação do Pregoeiro em sessão pública. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital e legível, pelo sistema, na forma e no prazo previstos nos subitens 7.14 e 7.17.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º

de abril de 2021 e as hipóteses de regularização fiscal e trabalhista previstas neste edital.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso a execução do objeto seja realizada por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável.
9.10. As certidões deverão estar válidas na data limite para recebimento das propostas. Na ausência de prazo expresso de validade, serão aceitas as certidões emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a essa data, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário. Aplicam-se as hipóteses de regularização e atualização previstas nos subitens 9.12 e 9.14.

9.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que os documentos apresentem alguma restrição, conforme os Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.12.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.
9.12.2. O prazo do subitem 9.12 aplica-se também ao consórcio que satisfaça as condições do subitem 2.7.2, observada a obrigação de apresentação dos documentos de cada consorciada na forma dos subitens 9.11 e 9.15.

9.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.12 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação, quando cabível, nos termos do Artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá convocar o licitante, pelo sistema, para complementar informações, apresentar documento que comprove condição de habilitação existente na data da abertura da sessão pública ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. O saneamento de erros ou falhas que preservem a substância e a validade jurídica dos documentos será motivado e registrado no

sistema, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.15. Na participação em consórcio, a apresentação e a análise dos documentos de habilitação observarão o subitem 2.7 deste edital e as seguintes disposições.
a) O compromisso público ou particular de constituição do consórcio será subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder e das obrigações e dos percentuais de participação de cada integrante.
b) Cada consorciada apresentará individualmente os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e as declarações que lhe forem aplicáveis.
c) A experiência exigida na alínea "a" do subitem 9.4 poderá ser comprovada por uma ou mais consorciadas, admitido o somatório de suas capacidades, na forma do Artigo 15, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O registro ou a inscrição no CREA ou CAU deverá corresponder à consorciada ou às consorciadas responsáveis pelas atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional, de acordo com as atribuições legais e com o compromisso de constituição do consórcio.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses a seguir:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, observado o Artigo 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.
10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes dos itens afetados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A data e o horário da reabertura também serão comunicados aos licitantes pelo sistema eletrônico, com a mesma antecedência mínima. A convocação será registrada em ata.
10.2.2. O reinício da sessão suspensa por desconexão do sistema ou para realização de diligências observará as regras específicas previstas neste edital para essas hipóteses.

11. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, compreendendo operação tapa-buracos e reperfilamento, serão executados de forma parcelada e sob demanda da Secretaria de Serviços Públicos, no perímetro urbano do Município de Ibitinga/SP, no Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

11.1.1. A solicitação será formalizada pelo Diretor de Pavimentação. Cada Pedido e Ordem para Fornecimento identificará os locais, a quantidade estimada de CBUQ a aplicar, os preços unitário e total, os prazos de execução e de vigência da contratação e os créditos orçamentários, vinculando-se ao edital, à Ata de Registro de Preços, à proposta adjudicada e ao Termo de Referência.
11.1.2. Correrão por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e EPIs necessários à execução completa do objeto, inclusive os encargos e as demais despesas previstas no subitem 6.7, sem ônus adicional ao Município.

11.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo Pedido e Ordem para Fornecimento, acompanhado da relação dos locais e da quantidade estimada de CBUQ. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria de Serviços Públicos, poderá ser fixado prazo inferior, expressamente indicado na solicitação, conforme o subitem 5.1.3 do Termo de Referência.
11.2.1. O prazo e a data-limite de conclusão constarão expressamente de cada Pedido e Ordem para Fornecimento e serão comunicados à Contratada juntamente com a solicitação. Sua definição considerará a quantidade de CBUQ, a extensão e as características das intervenções e as condições técnicas de execução, observado o prazo de início, conforme o subitem 5.1.3.1 do Termo de Referência.

11.3. Não haverá quantitativo mínimo por Pedido e Ordem para Fornecimento ou por mobilização. A Contratada deverá atender às demandas, independentemente da tonelagem solicitada, conforme a urgência e o cronograma definidos pelo Diretor de Pavimentação, mantendo os recursos humanos e materiais necessários nas condições previstas nos subitens 4.3, 4.4 e 5.1.4 do Termo de Referência.

11.4. A execução observará integralmente as especificações, os padrões de qualidade, as normas técnicas e a metodologia dos itens 4 e 5 do Termo de Referência, inclusive preparo e limpeza da superfície, tratamento das bordas, recomposição da base quando necessária, pintura de ligação, aplicação de CBUQ faixa D, compactação, remoção de “borrachudos”, limpeza final e retirada e destinação dos resíduos.
11.4.1. Na chegada de cada carga, a Contratada apresentará o ticket de pesagem original da usina fornecedora, para conferência do peso e da temperatura da massa pela fiscalização. Será observado o intervalo de 130 °C a 170 °C previsto no subitem 6.3 do Termo de Referência, admitida a recusa do material em temperatura incompatível com as especificações técnicas. A Contratada manterá registro fotográfico diário de cada intervenção, com identificação da via e imagens das etapas anterior ao serviço, de requadramento e limpeza, de aplicação e compactação e de finalização.
11.4.2. A Contratada observará a legislação e as normas técnicas e profissionais aplicáveis, inclusive as instruções do Sistema Confea/Crea ou do CAU, conforme as atribuições pertinentes. A responsabilidade técnica e a respectiva ART ou RRT, quando legalmente exigíveis, deverão ser providenciadas antes do início da atividade técnica correspondente, sem constituir requisito adicional de habilitação.

11.5. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, nos termos do Artigo 140, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os critérios do subitem 6.4 do Termo de Referência.
11.5.1. O recebimento provisório ocorrerá ao final dos serviços autorizados em cada Pedido e Ordem para Fornecimento, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificação das exigências técnicas e conferência dos serviços executados e das toneladas de CBUQ efetivamente aplicadas, com base nos tickets de pesagem e nos registros de execução.
11.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, inclusive quanto à qualidade dos serviços e à ausência de recalques, fissuras ou desagregação precoce.
11.5.3. A Contratada garantirá a qualidade e a estabilidade dos serviços pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado do recebimento definitivo dos respectivos serviços. Se o reparo ceder ou apresentar defeito nesse prazo, salvo intervenção de terceiros, a Contratada deverá refazê-lo às suas expensas em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, conforme o subitem 6.5 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

11.6. Os materiais e serviços em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A fiscalização registrará a ocorrência e comunicará por escrito à Contratada as irregularidades constatadas, com indicação das medidas corretivas e dos prazos cabíveis.
11.6.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observado o Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As correções abrangidas pela garantia observarão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no subitem 11.5.3.

11.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção ou substituição.

11.8. O descumprimento injustificado dos prazos de início ou conclusão, dos prazos de correção ou das especificações técnicas sujeitará a Contratada às sanções do edital e de seu Anexo IV e poderá ensejar o cancelamento do registro, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.
11.8.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Sr. Valdemir Roberto Furco, Diretor de Pavimentação, e a gestão administrativa pelo Sr. Laércio Moretti, Secretário de Serviços Públicos, nos termos dos subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, sem prejuízo de substituições formalmente designadas pela autoridade competente.

11.9. Durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do Artigo 116 da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021.

11.10. Por ocasião da execução dos serviços, o Detentor da Ata deverá cumprir integralmente os requisitos de equipe e capacidade operacional referidos itens 4.3, 4.3.1 e 4.3.2 do Termo de Referência. As exigências profissionais para a execução observarão o subitem 11.4.2.
11.10.1. A utilização de equipamentos e mão de obra adicionais para a otimização dos serviços ficará a critério do Detentor, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciados, devendo todos os veículos e equipamentos atender rigorosamente à legislação de trânsito vigente.
11.10.2. A metodologia e os procedimentos técnicos para execução da recomposição asfáltica e perfilhamento deverá seguir, obrigatoriamente, as etapas previstas no item 5.2 do Termo de Referência.

11.11. É vedada a subcontratação do objeto, conforme o subitem 11.1.2 do Termo de Referência. O descumprimento poderá ensejar a extinção da contratação, observado o procedimento legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição e do respectivo laudo de fiscalização, nos termos do subitem 7.2 do Termo de Referência – Anexo I. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, podendo ocorrer de forma única ou parcelada, conforme as etapas concluídas, observados o recebimento do objeto, a liquidação e a ordem cronológica do Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada.
12.1.1. A medição será elaborada pela Contratada e aferida pela Secretaria de Serviços Públicos. O laudo de fiscalização indicará as toneladas de CBUQ efetivamente aplicadas no período, conferidas com os tickets de pesagem e os registros da execução. O valor devido será calculado pela multiplicação da quantidade medida e aprovada pelo preço unitário contratado por tonelada, conforme o subitem 7.1 do Termo de Referência.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas. A Nota Fiscal deverá identificar o Pedido e Ordem para Fornecimento, os serviços executados, a quantidade em toneladas de CBUQ aplicado e os preços unitário e total. A Contratada poderá informar os dados bancários no campo de observações da Nota Fiscal ou em documento que a acompanhe.
12.2.1. Em caso de controvérsia quanto às especificações, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa será paga no prazo previsto no subitem 12.1, nos termos do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.2.2. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação que a acompanha que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será comunicada das correções necessárias. O prazo de pagamento da parcela afetada ficará suspenso e retomará sua contagem, pelo saldo remanescente, após a apresentação da documentação regularizada, sem encargos moratórios relativos ao período de suspensão, observado o subitem 12.2.1.

12.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
12.3.1. Previamente ao pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de regularidade da Contratada. Eventual irregularidade será comunicada para regularização e sujeitará a Contratada às providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelo objeto regularmente executado e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.4. Em caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês. A atualização monetária e os juros incidirão do dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no subitem 12.1 até a data do efetivo pagamento, com os juros calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

12.5. Os preços inicialmente ajustados serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado: 18/11/26, conforme o subitem 1.2.1 do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de revisão. A data-base observará o Artigo 25, § 7º, e o Artigo 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas formalizadas por Pedidos e Ordens para Fornecimento, ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.6.1. Caso seja alcançado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado indicada no subitem 12.5, os preços registrados serão reajustados pelo IPCA ou pelo índice oficial que o substituir, observada a periodicidade anual nos reajustes subsequentes e a comprovação da vantajosidade para eventual prorrogação, conforme o subitem 1.2.1 do Termo de Referência.
12.6.2. O reajuste dos preços registrados na ata não alterará automaticamente os preços das contratações anteriormente formalizadas, cujo reajustamento observará o subitem 12.6. Na aplicação do reajuste às contratações decorrentes da ata, não será computada novamente a variação do índice correspondente a período já considerado no preço registrado.

12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. Em caso de atraso na divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12. O reajuste das contratações poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.13. Os preços registrados poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, observados o Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os procedimentos estabelecidos no Artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.
12.13.1. A Detentora da Ata deverá apresentar requerimento ao órgão gerenciador, durante a vigência da ata ou da contratação dela decorrente, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato e sua repercussão sobre os preços, nos termos do Artigo 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.
12.13.2. Quando autorizado, o realinhamento dos preços registrados produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento. Os Pedidos e Ordens para Fornecimento e os empenhos expedidos anteriormente permanecerão sujeitos aos preços registrados vigentes na ocasião de sua emissão, conforme o Artigo 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da própria contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.13.3. A partir do protocolo do requerimento de realinhamento, será suspensa a emissão de novos empenhos, Pedidos e Ordens para Fornecimento, autorizações de compra ou outros instrumentos hábeis relativos aos itens abrangidos pelo requerimento, até a decisão sobre sua concessão, conforme o Artigo 10, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023. A apresentação do requerimento não autoriza, por si só, a suspensão do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.
12.13.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços. Nessa hipótese, os efeitos observarão a data de entrada em vigor da norma pertinente, conforme o Artigo 10, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, e o Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.14. Em caso de redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador promoverá negociação com os fornecedores para revisão dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

12.15. A Administração decidirá expressamente sobre os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 1 (um) mês após a conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, nos termos do Artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, da qual decorrerão as futuras contratações.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, observado o Artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023 e desde que atendidas as seguintes condições:

a) Seja comprovada a vantajosidade dos preços, observado o disposto no subitem 12.6.1 deste edital.

b) Haja saldo dos quantitativos registrados, observada a vedação de acréscimo prevista no subitem 1.3 deste edital.

14.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, respeitados os quantitativos disponíveis, mediante a emissão dos respectivos Pedidos e Ordens para Fornecimento, como instrumentos equivalentes de contratação, observados o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023 e o Artigo 95, caput, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada contratação autônoma deverá ter valor inferior ao limite atualizado do Artigo 75, Inciso I, da referida Lei, aplicável aos serviços de engenharia, conforme os subitens 5.1.1 e 5.1.1.1 do Termo de Referência, vedado o fracionamento artificial de obrigação contratual unitária para enquadramento nesse limite.

14.1.3. Os serviços serão solicitados pelo Diretor de Pavimentação, conforme a demanda da Secretaria de Serviços Públicos. O Pedido e Ordem para Fornecimento conterá as informações do subitem 11.1.1 e será enviado por meio que permita comprovar seu recebimento. Os prazos de início e conclusão observarão os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital e 5.1.3 e 5.1.3.1 do Termo de Referência.

14.1.4. A vigência de cada contratação abrangerá os prazos necessários à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia após seu encerramento, conforme o subitem 5.1.1.3 do Termo de Referência.

14.2. Após a homologação do certame e o atendimento das condições exigidas, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A convocação poderá ser feita por e-mail ou por outro meio que permita comprovar seu recebimento. Na impossibilidade de comunicação por esses meios, a convocação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,

contando-se o prazo a partir da publicação.
14.2.1. Para aceitar ou retirar o Pedido e a Ordem para Fornecimento, o Detentor da Ata será convocado pelos meios previstos no subitem 14.2, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo de início da execução será contado do recebimento do respectivo instrumento, nos termos do subitem 11.2.

14.3. O prazo para assinatura da Ata ou para aceitação ou retirada do Pedido e da Ordem para Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, desde que o motivo justificado seja aceito pela Administração Municipal.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos de contratação e seus eventuais aditamentos poderão ser assinados eletronicamente, mediante assinatura avançada ou qualificada, observados os mecanismos admitidos pela Administração Municipal e o disposto no Artigo 4º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
14.4.1. A divulgação do Pedido e da Ordem para Fornecimento e de seus eventuais aditamentos no PNCP será condição de eficácia desses instrumentos e observará o prazo previsto no Artigo 94, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.5. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)
14.5.1. Após a homologação do certame, o representante da adjudicatária deverá estar cadastrado no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP e apresentar a Declaração de Atualização Cadastral válida quando convocado para formalizar a contratação.

14.6. Para a assinatura da Ata e a formalização das contratações, a adjudicatária ou a Detentora da Ata, conforme o caso, deverá indicar representante legal ou procurador e apresentar os documentos comprobatórios de seus poderes. Na participação em consórcio, a empresa líder atuará nos limites dos poderes outorgados pelas consorciadas, observado o subitem 2.7 deste edital.

14.7. A assinatura da Ata e a formalização das contratações dependem da manutenção das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e da apresentação dos documentos exigíveis.
14.7.1. Caso o vencedor seja formado por consórcio, deverá comprovar sua constituição e seu registro antes da formalização da primeira contratação decorrente da Ata, inclusive quando formalizada por instrumento equivalente, conforme o subitem 2.7.8 deste edital. Se o consórcio ainda estiver em fase de constituição quando da assinatura da Ata, esta será firmada pelas consorciadas, por seus representantes legais ou pela empresa líder com poderes expressos, com a identificação de todas as integrantes e observada a responsabilidade solidária prevista no subitem 2.7.7. As verificações de habilitação e de impedimentos abrangerão individualmente cada consorciada.

14.8. Se, por ocasião da assinatura da Ata ou da formalização de contratação dela decorrente, algum documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil e juntará aos autos os

documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.8.1. Se a atualização por meio eletrônico for inviável, a adjudicatária ou a Detentora da Ata será notificada para apresentar as certidões válidas no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de a Ata ou a contratação não se formalizar, conforme o caso, observado o prazo especial de regularização previsto no subitem 9.12 deste edital, quando cabível.

14.9. Antes da assinatura da Ata e da formalização ou prorrogação das contratações, a Administração verificará a regularidade fiscal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os documentos aos autos, observado o Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.9.1. Serão consultados também os seguintes cadastros.
14.9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário, quando houver.
14.9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

14.10. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que tiver apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista deverá regularizar a documentação nos prazos e nas condições previstos nos subitens 9.11 e 9.12 deste edital. Na participação em consórcio, será observado o subitem 9.12.2.
14.10.1. Decorrido o prazo sem regularização, será aplicado o disposto no subitem 9.13 deste edital. Quando necessária a reabertura da sessão pública, serão observadas as disposições do item 10.

14.11. A recusa injustificada de assinar a Ata ou de aceitar ou retirar o Pedido e a Ordem para Fornecimento, no prazo estabelecido na convocação e dentro da validade da proposta, quando aplicável, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o responsável às sanções previstas no Anexo IV, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a ressalva do Artigo 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as disposições sobre o cadastro de reserva previstas no subitem 14.15, quando a adjudicatária ou a Detentora da Ata, conforme o caso, incorrer em uma das seguintes situações.
14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou trabalhista, quando exigível.
14.12.2. Deixar de manter as condições necessárias à assinatura da Ata ou à contratação.
14.12.3. Recusar a assinatura da Ata ou a formalização da contratação.
14.12.4. Apresentar impedimento à assinatura da Ata ou à contratação.
14.12.5. Tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

14.13. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por via postal com aviso de recebimento, por e-mail ou por outro meio que permita comprovar seu recebimento, ou, na impossibilidade desses meios, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga.

14.13.1. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento dos procedimentos previstos neste item, serão observadas as disposições do item 10 deste edital.
14.13.2. Os licitantes remanescentes serão inicialmente convocados, observadas a ordem de classificação e as regras do cadastro de reserva, para assinar a Ata ou formalizar a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.13.3. Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições previstas no subitem 14.13.2, a Administração poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário, observado o valor estimado e sua eventual atualização, conforme o Artigo 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.13.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e formalizar a Ata ou a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o valor estimado, sua eventual atualização e a ordem de classificação.

14.14. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade, conforme o Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.15. O cadastro de reserva integrará a Ata de Registro de Preços e será formado, por item, pelos licitantes que aceitarem cotar pelo preço do adjudicatário e pelos que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação, nos termos do Artigo 5º, inciso VII e § 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.
14.15.1. Os licitantes que aceitarem cotar pelo preço do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação dentro de cada grupo.
14.15.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocá-los para assinar a Ata ou formalizar contratação dela decorrente, observadas as exigências deste edital e o disposto no Artigo 18, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente.

14.16. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme o Artigo 17, § 6º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo

específico no sistema, que será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
15.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante, a Detentora da Ata ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

16.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, nos casos de inadimplemento da Ata de Registro de Preços ou da contratação serão aplicadas ao responsável as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já formalizado o registro de preços, o cancelamento do registro do fornecedor, ou, se já formalizada a contratação, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.

17.18. Caberá à Detentora da Ata e ao Órgão Gerenciador observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e suas alterações, no tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da execução e do acompanhamento da contratação, não podendo divulgá-los, revelá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória. No que se refere à confidencialidade, a Contratada deverá observar as instruções do controlador e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando aplicável.

17.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o Termo de Referência, a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de planilha de proposta
Anexo III – Modelos de Declarações
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas
Anexo V – Declaração de enquadramento
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibitinga, 27 de novembro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos e reperfilamento), dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga-SP e Distrito de Cambaratiba e as estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao município de Ibitinga, estimando-se um total de 600 (seiscentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) aplicada**; fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes.

1.2. O prazo de vigência da(s) ata(s) de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:
a) Fique comprovado o preço vantajoso;
b) Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, uma vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.
1.2.1 Os preços registrados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso seja alcançado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, a ser definido pelas cotações do Departamento de Compras, observada a periodicidade anual nos reajustes subsequentes.
1.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, mediante requerimento fundamentado da detentora da ata e comprovação da ocorrência do fato e de sua repercussão nos custos dos serviços, observadas as disposições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O quantitativo estimado de 600 (seiscentas) toneladas constitui o limite máximo previsto para as contratações decorrentes da ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar quantidade mínima ou a totalidade do quantitativo registrado, sendo os serviços solicitados conforme suas efetivas necessidades, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da malha viária urbana de Ibitinga e do Distrito de Cambaratiba. O desgaste natural do pavimento, somado à ação de intempéries e ao fluxo de veículos, resulta no surgimento de patologias (buracos e irregularidades) que comprometem a segurança viária, aumentam o risco de acidentes e causam danos ao patrimônio dos munícipes.

2.2. A demanda por serviços contínuos de manutenção, operação tapa-buraco e reperfilamento é de interesse público e essencial para garantir a normalidade do trânsito no dia a dia. Contudo, a Secretaria de Serviços Públicos não dispõe, no momento, de equipamentos e maquinários necessários, nem de mão de obra especializada e capacitada para a execução desses serviços com recursos próprios, tornando a contratação de empresa especializada a solução mais viável, eficiente e vantajosa para atender a essa demanda contínua e em larga escala.

2.3. É evidente que a manutenção eficaz das vias públicas é essencial para garantir a segurança e o bem-estar da população. Estradas bem conservadas não apenas facilitam o transporte de pessoas e mercadorias, reduzindo os tempos de viagem, mas também diminuem os custos relacionados a reparos de veículos e acidentes. A necessidade e a viabilidade desta contratação estão detalhadamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de forma contínua e sob demanda, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, mão de obra qualificada, maquinário e tudo o que se fizer necessário para a manutenção da malha viária. A solução é caracterizada pela integração entre o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e a execução técnica rigorosa, visando a recuperação da funcionalidade e segurança das vias urbanas.

3.2. A solução busca não apenas o reparo, mas o restabelecimento do coeficiente de atrito, a impermeabilização da base contra infiltrações e a continuidade da superfície de rolamento, prolongando a vida útil do pavimento e garantindo a segurança viária e o conforto dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações de Materiais e Recursos:

4.1.1. Todos os materiais necessários para tapa-buracos tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita 1, BGS, entre outros serão de responsabilidade da contratada.

4.1.2. A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução completa do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município além do preço

registrado.

4.2. Padrões de Qualidade e Normas Técnicas:

a) O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá atender rigorosamente à Faixa D das normas do DER/SP ou DNIT. O material deve ser entregue e aplicado em temperatura habitual de uso que assegure sua plena trabalhabilidade e compactação, evitando-se o resfriamento que comprometa a aderência e a durabilidade do reparo.

b) Pintura de Ligação: Deverá ser utilizada emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL-1C ou RL-2C) ou rápida (RR-1C ou RR-2C), conforme a necessidade técnica e condições climáticas.

c) Base: Para buracos com profundidade superior a 10 cm, é obrigatória a recomposição da base com BGS devidamente compactada.

4.3. Requisitos de Equipe e Capacidade Operacional:

Para a execução dos serviços, a empresa deverá manter, no mínimo:

MÃO DE OBRA	**QUANT.**
Encarregado	01
Rasteleiro	(de 2 a 3)
Ajudante geral	(de 2 a 5)
Motorista	(de 1 a 2)
Operador de Máquinas	1
EQUIPAMENTOS	**QUANT.**
Caminhão basculante de 5 a 10m³	01
Rolo compactador vibratório	01
Mini escavadeira ou Retroescavadeira quando houver “borrachudos”	se necessário
Placa vibratória	01
Caminhão pipa	se necessário
Compressor de ar	01
Ferramentas diversas (martelete, serra diamantada, rastelo, enxada, pá, rodo, vassoura, carriola etc.)	Obrigatório
Máquina Moto Niveladora	se necessário

4.3.1. A presença de motorista(s) devidamente habilitado(s) é indispensável para condução do caminhão basculante, sendo o responsável direto pela logística de transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até a frente de trabalho, garantindo a manutenção da temperatura ideal para aplicação. Incumbe-lhe, ainda, a remoção imediata de entulhos e resíduos sólidos resultantes da limpeza e enquadramento das vias para o local de descarte designado pela Secretaria.

4.3.2. Profissional técnico devidamente qualificado e habilitado para a operacionalização do rolo compactador vibratório, assegurando a densidade, a estabilidade e o acabamento liso do pavimento conforme as normas técnicas. Deverá também operar a retroescavadeira ou mini

escavadeira nos casos em que for identificada a presença de "borrachudos", realizando a remoção profunda do material saturado e a recomposição técnica da base antes da capa asfáltica.

4.4. Obrigações e Mobilização:

4.4.1. Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

4.4.2. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.4.3. Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs aos funcionários, bem como transporte, alimentação, hospedagem e a devida remuneração dos funcionários, e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se-á ainda a todo dano em que der causa a si, ao Município e a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.4.4. A execução dos serviços será conforme a demanda identificada pela Secretaria de Serviços Públicos, não havendo obrigatoriedade de quantitativo mínimo por ordem de serviço ou mobilização. A contratada deverá estar apta a atender as solicitações de reparos conforme a urgência e o cronograma definido pelo Diretor de Pavimentação, independentemente da tonelagem solicitada.

4.4.5. Os locais serão determinados conforme demanda da Secretaria de Serviços Públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Fluxo de Trabalho e Prazos:

5.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, mediante a emissão dos respectivos Pedidos e Ordens para Fornecimento, como instrumentos substitutivos do termo de contrato, observados o artigo 8º do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e o artigo 95, caput, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Serviços Públicos.

5.1.1.1. Cada contratação autônoma deverá ter valor inferior ao limite atualizado previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços de engenharia, para utilização dos instrumentos substitutivos.

5.1.1.2. Os Pedidos e Ordens para Fornecimento deverão identificar os locais dos serviços, a quantidade estimada de CBUQ a ser aplicada, os preços unitário e total, os prazos de execução e de vigência da contratação e os respectivos créditos orçamentários, vinculando-se ao edital, à Ata de Registro de Preços, à proposta adjudicada e a este Termo de Referência.

5.1.1.3. A vigência de cada contratação abrangerá os prazos necessários à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia após seu encerramento.

5.1.2. A solicitação será formalizada pelo Diretor de Pavimentação, que enviará à contratada a relação dos locais e a quantidade estimada de CBUQ.

5.1.3. A contratada receberá o respectivo Pedido e Ordem para Fornecimento, acompanhado da relação dos locais e da quantidade estimada de massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada, devendo

iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria, poderá ser fixado prazo inferior, expressamente indicado na solicitação.

5.1.3.1. O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido em cada Pedido e Ordem para Fornecimento, considerando a quantidade de CBUQ a ser aplicada, a extensão e as características das intervenções e as condições técnicas de execução. A data-limite para conclusão deverá constar expressamente do respectivo instrumento e ser comunicada à contratada juntamente com a solicitação dos serviços, observado o prazo de início previsto no subitem 5.1.3.

5.1.4. A contratada deverá manter mobilizados os recursos humanos e materiais em perfeitas condições para atender às demandas ao longo de todo o período contratual.

5.2. Metodologia e Procedimentos Técnicos:

A execução dos serviços de recomposição asfáltica e reperfilamento deverá seguir, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) O objeto do serviço consiste na **recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos) e reperfilamento.**

b) Quando necessário for, requadrar o buraco com: martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

c) Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição, limpeza e tratamento das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

d) Colocação de material complementar: corrigir com BGS até a espessura para finalizar com o CBUQ;

e) Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica (Cola) CAP ou Emulsão RL-2C ou RR-2C;

f) Aplicação de CBUQ na faixa D – Concreto Betuminoso usinado a quente;

g) Compactação com rolo compactador, ou, excepcionalmente, caso o local não seja acessível para o rolo compactador, placa vibratória;

h) Para buracos com profundidade superior a 10 (dez) centímetros, deverá ser executada a base de material complementar (BGS e CBUQ);

i) Quando existir o “borrachudo”, removê-lo totalmente até a parte inferior do pavimento (não apenas superficialmente), realizando o corte com mini escavadeira ou retroescavadeira, recompondo a base e aplicando as camadas até a superfície;

j) Remoção do material excedente e restos de entulhos. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza, reenquadramento e outros gerados na execução dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a completa execução do serviço.

k) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser efetuados pela contratada e a descarga em local indicado pela contratante (Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga); e

l) Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas

normas técnicas.

m) Limpeza final com remoção do material excedente(entulhos);

n) A empresa será responsável por reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer vício, defeito ou dano causado a terceiros, ao meio ambiente, ou à infraestrutura pública e privada durante a execução dos serviços, assumindo todos os custos de recuperação e as responsabilidades legais decorrentes;

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdemir Roberto Furco – Diretor de Pavimentação, responsável pela verificação dos serviços executados, conferência das medições, registro das ocorrências e indicação das correções necessárias, comunicando à gestão as situações que ultrapassem sua competência.

6.2. A gestão administrativa das contratações ficará a cargo do Sr. Laércio Moretti – Secretário de Serviços Públicos, responsável pelas providências administrativas decorrentes da execução e pelas medidas necessárias ao atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização.

6.3. Procedimento de Fiscalização e Medição:

Visto tratar-se de fornecimento e aplicação de massa asfáltica, a medição seguirá o seguinte rito:

Conferência de Carga: No ato da chegada do caminhão ao local da obra, o fiscal deverá exigir o Ticket de Pesagem original da usina fornecedora, conferindo o peso e a temperatura da massa (que deve estar entre 130°C e 170°C, temperatura usual para aplicação do CBUQ). Caso a temperatura esteja incompatível com as especificações técnicas, o material poderá ser recusado.

Diário de Obra Eletrônico/Fotográfico: A contratada deverá manter um registro fotográfico diário de cada intervenção, contendo obrigatoriamente:

- Foto do buraco/trecho antes do serviço (com identificação da via);
- Foto da área requadrada e limpa;
- Foto da aplicação e compactação;
- Foto do local finalizado e limpo.

6.4. Critérios de Recebimento:

Recebimento Provisório: Ao final dos serviços autorizados em cada Pedido e Ordem para Fornecimento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização emitirá termo detalhado de recebimento provisório, após verificar o cumprimento das exigências técnicas e conferir os serviços executados e a quantidade de toneladas de CBUQ efetivamente aplicada, mediante os tickets de pesagem e os registros de execução.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências da contratação, inclusive quanto à qualidade dos serviços e à ausência de recalques, fissuras ou desagregação precoce.

6.5. Garantia dos Serviços:
A contratada deverá garantir a qualidade e a estabilidade do serviço de tapa-buracos/reperfilamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos respectivos serviços. Caso o reparo ceda ou apresente defeito antes desse prazo (salvo em casos de intervenção de terceiros), a empresa deverá refazê-lo às suas expensas no prazo máximo de 48 horas, contadas do recebimento da notificação.

6.6. Sanções Administrativas:
O descumprimento injustificado dos prazos de início ou a execução em desacordo com as normas técnicas sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, incluindo multas e possível cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços deverá ser elaborada pela contratada e aferida pela Secretaria de Serviços Públicos. O laudo de fiscalização deverá conter o montante de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição e do respectivo laudo de fiscalização. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, podendo ocorrer de forma única ou parcelada, conforme as etapas concluídas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade de **Pregão Eletrônico** e o critério de julgamento de **menor preço por item, considerado o preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado.** Regime de Execução: empreitada por preço unitário.

8.2. Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:
a) Capacidade Operacional – A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços similares (serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico ou pavimentação), mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) Declaração formal emitida pela licitante de que o pessoal e os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
c) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observada a

competência legal do respectivo conselho para as atividades objeto da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado pela Secretaria de Serviços Públicos e o orçamento deverão ser sigilosos, conforme permitido pela Lei 14.133/21. A opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A proposta deverá compreender a descrição dos serviços em compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, já inclusos os materiais, ferramentas e maquinários necessários, **devendo ser apresentado o valor unitário por tonelada do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) aplicado**, bem como o **valor total** do registro de preços.

9.3. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante providenciar todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, nos limites das especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as hipóteses de revisão dos preços previstas no subitem 1.2.2.

9.4. Destaca-se que a unidade cujo preço será registrado é a mais adequada por ser usual de mercado, ou seja, por tonelada de massa asfáltica aplicada (CBUQ/ densidade média = 1,8 t/m³), nos termos das especificações indicadas neste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2026 e 2027 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1.1. O contratado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto. O descumprimento desta vedação poderá ensejar a extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o procedimento legal aplicável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.1.3. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

a) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
c) NBR12949 Concreto betuminoso usinado a quente e demais normas da ABNT.

11.2. O edital, a Ata de Registro de Preços, os Pedidos e Ordens para Fornecimento e os demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.
11.3. Todo o processo licitatório, inclusive o presente documento, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Opinamos para que o Termo de Referência e demais documentos anexados sejam remetidos à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 124/2026 – Proposta Comercial
Processo Administrativo nº 8602/2026
Processo de Despesa nº 246/2026

Em caso de participação em consórcio
Identificação do consórcio [ ]
Empresa líder – razão social e CNPJ [ ]
Demais consorciadas – razão social e CNPJ de cada integrante [ ]

A proposta deverá abranger o item único e o quantitativo de 600 (seiscentas) toneladas, conforme o subitem 1.5 do edital. O valor total corresponderá ao preço unitário por tonelada de CBUQ aplicado multiplicado por 600. Não há quantitativo mínimo por Pedido e Ordem para Fornecimento ou mobilização.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) Serviços de Recomposição de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco) no perímetro urbano do município de Ibitinga-SP, no Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município, medido por tonelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) aplicado, fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes	ton	**600**		

Valor total da proposta: R$ [valor em reais].

Dados para pagamento (opcional)
Banco [ ] **Agência** [ ] **Tipo de conta** [ ] **Nº da conta** [ ]

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços, inclusive materiais, CBUQ, emulsão asfáltica, BGS e demais insumos, preparo e recomposição da base, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, mobilização, transporte, aplicação e compactação da massa asfáltica, controle de qualidade, registros de execução, limpeza, remoção e destinação dos resíduos, no perímetro urbano de Ibitinga/SP, no Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital e de seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

[local], [dia] de [mês] de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante legal do licitante ou da empresa líder do consórcio, quando aplicável
RG nº [número do documento]

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	**RG:**
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	**CEP:**
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8602/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 246/2026

(Em papel timbrado ou com identificação da empresa declarante)

Na hipótese de participação em consórcio, esta declaração deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada e subscrita pelo respectivo representante legal, conforme o subitem 9.5.3 do edital.

Eu, [nome completo], portador(a) do RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], representante legal da empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [número do documento], participante do Pregão Eletrônico nº 124/2026, Processo Administrativo nº 8602/2026, isoladamente ou, quando aplicável, como integrante do Consórcio [nome do consórcio], **DECLARO**, em nome da empresa representada e sob as penas da lei:

a) A empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) A proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente.

d) A proposta inclui todos os custos, despesas, tributos e encargos necessários à execução completa dos serviços, inclusive materiais, CBUQ, emulsão asfáltica, BGS e demais insumos, preparo e recomposição da base, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, mobilização, transporte, aplicação e compactação da massa asfáltica, controle de qualidade, registros de execução, limpeza, remoção e destinação dos resíduos, nos locais indicados pela Administração, conforme o Termo de Referência.

e) Durante a vigência do contrato, a empresa observará a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) A empresa cumpre, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Caso contratada, deverá observar também a reserva legal de cargos para aprendiz, quando aplicável, durante toda a execução do contrato, nos termos do Artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

g) A empresa está ciente da obrigação de manter seu endereço e seus contatos, inclusive telefone e e-mail, atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas pelos meios informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

h) A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga nem está sujeita a sanção vigente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara, ainda, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação neste certame e que comunicará à Administração as ocorrências supervenientes.
i) A empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, inclusive quanto à apresentação das informações e dos documentos exigidos para verificar a conformidade da proposta com o objeto licitado.
j) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
k) A empresa atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[local], [dia] de [mês] de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante
RG nº. [número do documento]

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicáveis ao licitante, à Detentora da Ata ou à Contratada, conforme o caso, as sanções previstas neste Anexo.

1.1.1. Advertência. Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Der causa à inexecução total da contratação.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, de aceitar ou retirar o Pedido e Ordem para Fornecimento ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado, observado o subitem 14.11 do edital. Quanto à recusa injustificada de assinatura da Ata, aplica-se também o Artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, bem como pelas infrações previstas no subitem 1.1.2 deste Anexo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas. A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos neste Anexo. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste Anexo, nos termos do Artigo 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.4.1. Multa compensatória por inexecução total ou recusa à formalização. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), observadas as seguintes hipóteses e bases de

cálculo.
a) Sobre o valor total dos itens adjudicados atingidos pela conduta, em caso de recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou de falta injustificada da documentação exigida para sua formalização.
b) Sobre o valor total do respectivo Pedido e Ordem para Fornecimento, em caso de recusa injustificada de aceitá-lo ou retirá-lo, de falta injustificada da documentação necessária à formalização da respectiva contratação ou de sua inexecução total.
1.1.4.2. Multa moratória. O atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, na correção, no refazimento ou na complementação da execução, nos prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência ou no Pedido e Ordem para Fornecimento, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da parcela diretamente afetada. Será aplicado o percentual correspondente à faixa alcançada, vedada a cumulação dos percentuais das alíneas deste subitem. O atraso será contado em dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da obrigação, sem alterar os prazos de execução e de garantia estabelecidos em dias ou horas.
a) De 1 (um) a 3 (três) dias úteis de atraso – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
b) De 4 (quatro) a 6 (seis) dias úteis de atraso – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
c) De 7 (sete) a 10 (dez) dias úteis de atraso – 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
1.1.4.2.1. Ultrapassados 10 (dez) dias úteis de atraso, permanecerá aplicável a multa moratória de 15% (quinze por cento) prevista na alínea "c" do subitem 1.1.4.2. A Administração avaliará, mediante decisão motivada, se o atraso caracteriza inexecução parcial ou total da contratação, consideradas a natureza da obrigação, a utilidade da prestação, a gravidade da conduta e suas consequências.
1.1.4.2.2. Caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação em decorrência do atraso, a Administração poderá converter a multa de mora na multa compensatória cabível, observados os subitens 1.1.4.1 e 1.1.4.3 deste Anexo. Quando cabível, poderá também promover a extinção unilateral da contratação e aplicar as demais sanções previstas, nos termos do Artigo 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.1.4.2.3. Na hipótese de conversão da multa de mora em multa compensatória ou de aplicação de multa compensatória em razão do mesmo fato que já tenha ensejado multa moratória, o valor da multa moratória será deduzido da multa compensatória, vedada a duplicidade de penalização pela mesma conduta.
1.1.4.3. Multa compensatória pelas demais infrações. Ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 1.1.4.1 deste Anexo, serão aplicadas as seguintes multas compensatórias.
a) 5% (cinco por cento), quando o responsável:
I – Der causa à inexecução parcial da contratação, desde que a ocorrência não esteja limitada a atraso sujeito exclusivamente à multa moratória e não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b) 10% (dez por cento), quando o responsável:
I – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
II – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado, quando a conduta não se limitar à mora prevista no subitem 1.1.4.2 nem caracterizar inexecução total.
c) 15% (quinze por cento), quando o responsável der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
d) 30% (trinta por cento), quando o responsável:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação.
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.
III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
V – Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.1.4.3.1. Para as infrações praticadas durante a licitação e antes da adjudicação, a multa será calculada sobre o valor dos itens afetados pela conduta, considerado o último valor validamente ofertado pelo responsável ou, quando inviável a utilização desse parâmetro, o valor estimado pela Administração para os respectivos itens. Quando a conduta disser respeito à participação no certame em geral e não puder ser vinculada a item determinado, a base de cálculo compreenderá os itens para os quais o responsável apresentou proposta.
1.1.4.3.2. Para as infrações praticadas após a adjudicação e antes da formalização da contratação, a multa será calculada sobre o valor dos itens adjudicados ao responsável e relacionados à infração. Quando a infração estiver vinculada à formalização de Pedido e Ordem para Fornecimento determinado, será considerado o valor do respectivo pedido.
1.1.4.3.3. Para as infrações praticadas durante a execução da contratação, a base de cálculo será:
a) O valor da parcela dos serviços diretamente afetada pela infração, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 1.1.4.3.
b) O valor total do respectivo Pedido e Ordem para Fornecimento, nas hipóteses previstas na alínea "d" do subitem 1.1.4.3.
1.1.4.3.4. A multa moratória e a multa por inexecução total observarão as bases de cálculo específicas dos subitens 1.1.4.2 e 1.1.4.1 deste Anexo, respectivamente.
1.1.4.4. A autoridade responsável pela aplicação da sanção observará o percentual previamente estabelecido neste Anexo para a infração apurada.
1.1.4.4.1. Os critérios previstos no subitem 1.2 deste Anexo serão considerados na caracterização e na avaliação da gravidade da infração, na definição das sanções aplicáveis, na eventual cumulação de sanções e, quando cabível, na fixação do prazo de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade. A decisão administrativa será motivada.
1.1.4.5. As multas compensatórias observarão os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) previstos no Artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para aferição desses limites, será considerado o valor total do Pedido e Ordem para Fornecimento a que a infração se vincular ou, quando a infração não estiver vinculada a pedido determinado, o valor dos itens atingidos, apurado na forma dos subitens 1.1.4.1, alínea "a", 1.1.4.3.1 e 1.1.4.3.2, conforme o caso. Se a aplicação do percentual sobre a base específica resultar em valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo legal, será aplicado o limite correspondente. As multas moratórias observarão a disciplina específica do subitem 1.1.4.2.
1.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do Artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo. Para a aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, na forma dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Serão observadas as competências legais, a análise jurídica prévia quando exigida e as regras de recurso e pedido de reconsideração previstas nos Artigos 166 a 168 da mesma Lei.

1.5. Na participação em consórcio, será observada a responsabilidade solidária prevista no Artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, asseguradas a identificação das condutas e a defesa das empresas alcançadas pela apuração.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, [nome completo] , portador do RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento] representante do licitante [razão social], interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 124/2026, Processo Administrativo nº 8602/2026, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, o enquadramento da empresa na condição de [informar se EPP, ME etc.], e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[local], [dia] de [mês] de 2026.

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8602/2026

Aos [dia] dias do mês de [mês] do ano de [ano], no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em decorrência da homologação do Pregão Eletrônico nº 124/2026, é celebrada a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86, pelo Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, pelo edital e seus anexos e pelas condições seguintes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município da Estância Turística de Ibitinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº [RG] e do CPF nº [CPF].

DETENTOR DA ATA: [razão social da empresa ou denominação do consórcio, com identificação de todas as empresas integrantes e da empresa líder], com sede na [endereço completo], CEP [CEP], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa ou de cada consorciada], Inscrição Estadual ou Municipal nº [número], quando aplicável, neste ato representado por [nome e cargo do representante], portador da cédula de identidade RG nº [RG] e do CPF nº [CPF], com poderes para a prática do ato.

O Órgão Gerenciador resolve registrar o preço do Detentor da Ata para o item adjudicado, conforme a proposta aceita e as condições do edital, de seus anexos e deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos e reperfilamento), no perímetro urbano do Município de Ibitinga/SP, no Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município, com fornecimento e aplicação de 600 (seiscentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme o Termo de Referência – Anexo I do edital e a proposta aceita.

1.2. O quantitativo de 600 (seiscentas) toneladas constitui o limite máximo registrado. A existência do registro não obriga a Administração a contratar quantidade mínima ou a totalidade do quantitativo, sendo os serviços solicitados conforme as necessidades da Secretaria de

Serviços Públicos, nos termos do subitem 1.3 do Termo de Referência e do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. É facultada a realização de licitação específica, mediante motivação, observada a preferência do Detentor em igualdade de condições, quando cabível, na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

1.3. O reajuste e a revisão dos preços registrados e das contratações decorrentes observarão as condições dos itens 7 e 8 desta Ata e do item 12 do edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá vigência de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante formalização durante sua vigência, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, desde que:

a) seja comprovada a vantajosidade dos preços, considerados os reajustes cabíveis e as condições do item 12 do edital;

b) haja saldo dos quantitativos registrados a consumir, observada a vedação de renovação ou acréscimo prevista no art. 14 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência e respeitarão os saldos disponíveis. A vigência de cada contratação abrangerá os prazos necessários à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, permanecendo exigíveis as obrigações regularmente assumidas e as de garantia, inclusive após o encerramento da Ata ou da contratação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, a especificação e o quantitativo máximo do item são os constantes do quadro seguinte, integrando esta Ata a proposta aceita do Detentor, independentemente de transcrição.

Item	Qtde. máxima	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	600	ton	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) Serviços de Recomposição de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco) no perímetro urbano do município de Ibitinga-SP, no Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município, medido por tonelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) aplicado, fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes	R$ [valor por tonelada]	R$ [valor]

3.2. O valor total estimado desta Ata é de R$ [valor] ([valor por extenso]), correspondente à multiplicação do preço unitário de R$ [valor] ([valor por extenso]) registrado pelo quantitativo máximo de 600 (seiscentas) toneladas, sem constituir obrigação de contratação integral.

3.3. A execução atenderá às necessidades efetivas da Secretaria de Serviços Públicos. Não haverá quantidade mínima por Pedido e Ordem para Fornecimento ou por mobilização. A ausência de contratação de parte ou da totalidade do saldo não gera, por si só, direito a indenização ou compensação.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda da Secretaria de Serviços Públicos, em regime de empreitada por preço unitário, considerado o preço por tonelada de CBUQ efetivamente aplicada. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, mobilização, transporte, aplicação, compactação, controle de qualidade, limpeza, retirada e destinação dos resíduos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução completa do objeto, conforme o subitem 6.7 do edital.

4.1.1. A solicitação será formalizada pelo Diretor de Pavimentação, mediante Pedido e Ordem para Fornecimento acompanhado da relação dos locais e da quantidade estimada de CBUQ a aplicar. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do instrumento. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria, poderá ser fixado prazo inferior, expressamente indicado na solicitação, conforme o subitem 5.1.3 do Termo de Referência e o subitem 11.2 do edital.

4.1.2. O Pedido e Ordem para Fornecimento será encaminhado por meio que permita comprovar seu recebimento. As demais comunicações e notificações observarão os meios admitidos no edital.
4.1.3. O prazo e a data-limite para conclusão serão fixados expressamente em cada Pedido e Ordem para Fornecimento e comunicados juntamente com a solicitação, consideradas a quantidade de CBUQ, a extensão e as características das intervenções e as condições técnicas de execução, conforme o subitem 5.1.3.1 do Termo de Referência e o subitem 11.2.1 do edital.

4.2. Os locais de execução serão definidos conforme a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, no perímetro urbano de Ibitinga/SP, no Distrito de Cambaratiba e nas estradas vicinais pavimentadas pertencentes ao Município.

4.3. A execução observará integralmente os materiais, padrões de qualidade, normas técnicas e procedimentos dos itens 4 e 5 do Termo de Referência, incluindo requadramento e limpeza, tratamento das bordas, recomposição da base quando necessária, pintura de ligação, aplicação de CBUQ faixa D, compactação, remoção de "borrachudos", limpeza final e retirada e destinação dos resíduos.

4.4. O Detentor deverá atender às solicitações independentemente da tonelagem indicada, observadas a urgência e a programação definidas pelo Diretor de Pavimentação, assegurando, durante a execução dos serviços, os recursos humanos e materiais e a capacidade operacional exigidos nos subitens 4.3, 4.3.1, 4.3.2, 4.4 e 5.1.4 do Termo de Referência. As exigências profissionais para a execução observarão o subitem 6.5 desta Ata.
4.4.1. A utilização de equipamentos e mão de obra adicionais para otimização dos serviços ficará a critério do Detentor, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão atender à legislação de trânsito vigente, quando aplicável.

4.5. O recebimento dos serviços observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o subitem 6.4 do Termo de Referência e os subitens 11.5.1 e 11.5.2 do edital, em duas etapas:
a) provisoriamente, ao final dos serviços autorizados em cada Pedido e Ordem para Fornecimento, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificação das exigências técnicas e conferência dos serviços executados e das toneladas de CBUQ efetivamente aplicadas, com base nos tickets de pesagem e nos registros de execução;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade e a qualidade dos serviços, inclusive quanto à ausência de recalques, fissuras ou desagregação precoce.

4.6. Na chegada de cada carga à frente de trabalho, o Detentor apresentará o ticket de pesagem original da usina fornecedora, para conferência do peso e da temperatura da massa pela

fiscalização. Será observado o intervalo de 130 °C a 170 °C previsto no subitem 6.3 do Termo de Referência, admitida a recusa do material em temperatura incompatível com as especificações técnicas.

4.6.1. O Detentor manterá registro fotográfico diário de cada intervenção, com identificação da via e imagens do local antes do serviço, da área requadrada e limpa, da aplicação e compactação e do local finalizado e limpo, conforme o subitem 6.3 do Termo de Referência.

4.7. A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas dos serviços, verificar os materiais e equipamentos, conferir os registros e medições e indicar as correções necessárias, assegurado o acesso às frentes de trabalho e às informações pertinentes à execução.

4.8. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral do Detentor pela execução do objeto, pelos materiais empregados e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedada a subcontratação do objeto, conforme o subitem 11.1.2 do Termo de Referência e o subitem 11.11 do edital. O descumprimento poderá ensejar a extinção da contratação, observado o procedimento legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.10. Na participação em consórcio, as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação, no cumprimento desta Ata e na execução das contratações decorrentes, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 2.7 do edital.

4.10.1. A empresa líder representará o consórcio perante o Órgão Gerenciador, nos limites dos poderes outorgados, inclusive para o recebimento de comunicações e notificações. A constituição e o registro do consórcio serão comprovados antes da primeira contratação decorrente da Ata, observadas as condições do subitem 14.7.1 do edital.

4.10.2. A substituição de consorciada dependerá de autorização expressa do Órgão Gerenciador e da comprovação, pela substituta, das condições de habilitação aplicáveis e de capacidade técnica equivalente ou superior à considerada para a empresa substituída, quando utilizada na habilitação, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 2.7.9 do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Gerenciar a Ata, controlar o saldo do quantitativo registrado e indicar o preço, o Detentor e as condições de contratação.

5.2. Conduzir as negociações e os procedimentos de alteração dos preços registrados e apurar o descumprimento das obrigações, com aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

5.3. Realizar pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade dos preços registrados, especialmente por ocasião de eventual prorrogação ou revisão.

5.4. Formalizar as solicitações dos serviços, indicar os locais e quantitativos estimados, acompanhar e fiscalizar a execução, conferir as medições, promover os recebimentos e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

6.1. Cumprir o edital, seus anexos, a proposta aceita, esta Ata e as obrigações das contratações decorrentes, assumindo a execução completa dos serviços e os custos previstos no subitem 4.1.

6.2. O Detentor deverá manter, durante a vigência do registro e a execução das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 124/2026, assegurando a disponibilidade de pessoal e equipamentos e as demais condições necessárias à execução dos serviços.
6.2.1. Previamente ao pagamento, o Órgão Gerenciador verificará a regularidade do Detentor, comunicando eventual irregularidade para regularização. O descumprimento dos prazos ou das demais obrigações sujeitará o Detentor às consequências previstas no edital e em seu Anexo IV, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados e definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais.

6.3. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador as ocorrências que possam comprometer a execução e apresentar os documentos necessários à sua análise. A comunicação de dificuldades ou o requerimento de revisão de preços não autoriza, por si só, a suspensão das obrigações anteriormente assumidas.

6.4. Garantir a qualidade e a estabilidade dos serviços por, no mínimo, 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo dos respectivos serviços. Se o reparo ceder ou apresentar defeito nesse prazo, salvo intervenção de terceiros, o Detentor deverá refazê-lo às suas expensas em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, conforme o subitem 6.5 do Termo de Referência e o subitem 11.5.3 do edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6.5. Observar a legislação e as normas técnicas, profissionais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis, inclusive as instruções do Sistema Confea/CREA ou do CAU, conforme atribuições pertinentes. A responsabilidade técnica e a respectiva ART ou RRT, quando legalmente exigíveis, serão providenciadas antes do início da atividade técnica correspondente, conforme o subitem 11.4.2 do edital.

6.6. Cumprir, durante a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz e as demais reservas aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ao meio ambiente ou à infraestrutura pública e privada em decorrência da execução, assumindo as correções e os custos de recuperação que lhe sejam atribuíveis, conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2026 e 2027 da Prefeitura, na natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme o item 10 do Termo de Referência e o item 3 do edital.

7.1.1. A disponibilidade dos créditos orçamentários e a respectiva ficha serão indicadas na formalização de cada contratação decorrente da Ata.

7.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição e do respectivo laudo de fiscalização, conforme o subitem 7.2 do Termo de Referência e o subitem 12.1 do edital. O valor corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, podendo o pagamento ocorrer de forma única ou parcelada, conforme as etapas concluídas, observados o recebimento, a liquidação e a ordem cronológica legal. Não serão aceitos boletos ou duplicatas.

7.2.1. A Nota Fiscal identificará o Pedido e Ordem para Fornecimento, os serviços executados, as toneladas de CBUQ aplicadas e os preços unitário e total. Os dados bancários poderão constar da Nota Fiscal ou de documento que a acompanhe. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será paga no prazo devido, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação que impeça a liquidação, o Detentor será comunicado das correções necessárias. O prazo de pagamento da parcela afetada ficará suspenso e retomará sua contagem pelo saldo remanescente após a apresentação da documentação regularizada, sem encargos moratórios pelo período de suspensão imputável ao Detentor, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

7.3. O atraso no pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, do dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento, conforme o subitem 12.4 do edital.

7.4. Os preços inicialmente ajustados serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado: 18/11/26, ressalvadas as hipóteses legais de revisão. A data-base observará os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Alcançado o interregno mínimo anual, os preços registrados serão reajustados pelo IPCA/IBGE ou pelo índice oficial que o substituir, independentemente de requerimento, conforme o subitem 1.2.1 do Termo de Referência e o item 12 do edital. A eventual prorrogação da Ata dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços reajustados.

7.5.1. O reajuste das contratações decorrentes observará o subitem 12.6 do edital, incidindo sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. A alteração dos preços registrados não modificará automaticamente os preços das contratações anteriormente formalizadas.

7.5.2. Não será aplicada novamente, às contratações decorrentes, a variação do índice referente a período já incorporado ao preço registrado, vedado o reajuste em duplicidade.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. Em caso de atraso na divulgação do índice, será paga a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.8. Nas aferições finais, os índices utilizados serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.9. Se o índice previsto for extinto ou não puder mais ser utilizado, será adotado o substituto determinado pela legislação vigente.

7.10. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, mediante termo aditivo.

7.11. O reajuste das contratações poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do item 12 do edital.

8. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, o art. 10 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e o subitem 12.13 do edital.

8.1.1. O Detentor apresentará requerimento fundamentado ao Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata ou da contratação dela decorrente, acompanhado de documentos que comprovem o fato e sua repercussão nos custos dos serviços, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, tabelas oficiais e planilhas de custos atualizadas.

8.1.2. Quando autorizado, o realinhamento dos preços registrados produzirá efeitos a partir do protocolo do requerimento. Os pedidos, ordens e empenhos anteriormente expedidos permanecerão sujeitos aos preços registrados vigentes em sua emissão, sem prejuízo da análise

de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da própria contratação, nos termos do subitem 12.13.2 do edital.

8.1.2.1. A partir do protocolo, ficará suspensa a emissão de novos empenhos, Pedidos e Ordens para Fornecimento e outros instrumentos relativos ao item abrangido pelo requerimento, até decisão sobre o realinhamento, conforme o subitem 12.13.3 do edital. Permanecem exigíveis as obrigações anteriormente assumidas.

8.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços, poderá ensejar alteração para mais ou para menos, com efeitos a partir da entrada em vigor da norma, conforme o subitem 12.13.4 do edital e o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A redução dos preços praticados no mercado ensejará negociação para revisão dos preços registrados, na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e do subitem 12.14 do edital.

8.4. A Administração decidirá expressamente os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 1 (um) mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, conforme o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 12.15 do edital.

9. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO

9.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Sr. Valdemir Roberto Furco, Diretor de Pavimentação, e a gestão administrativa pelo Sr. Laércio Moretti, Secretário de Serviços Públicos, conforme os subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência e 11.8.1 do edital, sem prejuízo de substituições formalmente designadas. O gerenciamento da Ata e as atualizações dos preços caberão ao Departamento de Compras e Licitações, por sua Seção de Registro de Preços.

9.2. A medição será elaborada pelo Detentor e aferida pela Secretaria de Serviços Públicos. O laudo de fiscalização indicará as toneladas de CBUQ efetivamente aplicadas no período, conferidas com os tickets de pesagem originais da usina e os registros de execução, inclusive os fotográficos.

9.3. O valor dos serviços será apurado pela multiplicação das toneladas efetivamente aplicadas, medidas e aprovadas pelo preço unitário contratado, conforme os itens 6 e 7 do Termo de Referência e o subitem 12.1.1 do edital. Não serão pagos materiais recusados ou não aplicados nem correções devidas por falha imputável ao Detentor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações da Ata ou das contratações decorrentes sujeitará o responsável às sanções previstas no Anexo IV do edital e na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, os percentuais e as bases de cálculo aplicáveis.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do Detentor será cancelado nas hipóteses e na forma do art. 13 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e do edital, mediante decisão motivada e observância do procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. O pedido de liberação do compromisso será fundamentado e apreciado segundo as condições legais e regulamentares.

11.2. O cancelamento do registro não extingue automaticamente as contratações já formalizadas. A extinção destas observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades relativas aos serviços executados e às obrigações de garantia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As contratações serão formalizadas durante a vigência desta Ata mediante Pedido e Ordem para Fornecimento, como instrumentos substitutivos do termo de contrato, observados o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.713/2023, o art. 95, caput, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e os subitens 5.1.1 e 5.1.1.1 do Termo de Referência e 14.1.2 do edital.

12.1.1. Para utilização desses instrumentos substitutivos, cada contratação autônoma deverá ter valor inferior ao limite atualizado do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços de engenharia, vedado o fracionamento artificial de obrigação contratual unitária para enquadramento nesse limite.

12.1.2. Cada Pedido e Ordem para Fornecimento identificará os locais, a quantidade estimada de CBUQ, os preços unitário e total, os prazos de início, conclusão e vigência da contratação e os créditos orçamentários. O instrumento vincula-se ao edital, a seus anexos, a esta Ata e à proposta aceita.

12.1.3. A aceitação ou retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento, as convocações e as prorrogações de prazo observarão os subitens 14.2.1 e 14.3 do edital. O prazo de início dos serviços observará o subitem 4.1.1 desta Ata. A manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos serão verificadas na formalização das contratações e, no caso de consórcio, em relação às consorciadas.

12.2. Esta Ata, suas alterações e as contratações decorrentes serão divulgadas nos meios exigidos, inclusive no PNCP, observados os prazos e as condições legais de eficácia e o subitem 14.4.1 do edital. É admitida assinatura eletrônica na forma do subitem 14.4 do edital.

12.3. As partes observarão as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas no subitem 17.18 do edital e na Lei nº 13.709/2018.

12.4. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 124/2026, seus anexos e a proposta aceita, independentemente de transcrição. Esses documentos serão interpretados de forma conjunta, conforme o subitem 17.19 do edital, aplicando-se aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir as questões judiciais oriundas desta Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, admitida a assinatura eletrônica na forma do edital.

Ibitinga, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - Órgão Gerenciador
Florisvaldo Antônio Fiorentino Prefeito Municipal

[Nome do representante] – Detentor da Ata

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____